



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.659, DE 13 DE AGOSTO DE 2.009.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.844.750,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.228, de 29 de dezembro de 2008, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Prefeito (GP), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), à Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil (SMISP), à Encargos Gerais (EE) ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 4.844.750,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
GP	GP	01.01.04.122.0001.2.0001	3390.30.00.00	30.000,00
SMO	GS	13.01.15.122.0029.2.0026	3390.30.00.00	30.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.00.00	10.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0030.1.0028	4490.51.00.00	360.000,00
SMO	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	3390.39.00.00	550.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.30.00.00	150.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.39.00.00	50.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	3390.39.00.00	980.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	3390.39.00.03	200.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	3390.92.00.00	650.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0252	3390.39.00.03	550.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.2.0302	3390.36.00.03	50.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.32.00.00	1.250,00
SMAS	FMAS	17.91.08.241.0069.2.0107	3390.92.00.05	14.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.242.0068.2.0101	3390.92.00.05	184.500,00
SMISP	GS	18.01.06.122.0072.2.0206	3390.14.00.00	10.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	3390.91.00.00	200.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3190.11.00.00	35.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3190.34.00.00	790.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

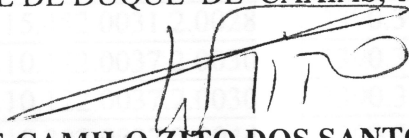


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.04.131.0005.2.0005	3390.50.00.00	50.000,00
SMFP	SUPRE	09.90.15.512.0099.1.0219	4490.51.00.00	700.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.18.00.00	150.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	3390.92.00.03	498.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0252	3390.92.00.03	252.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0031	4490.51.00.00	1.630.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.2.0302	3390.39.00.03	50.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.36.00.00	1.250,00
SMAS	FMAS	17.91.08.241.0069.2.0107	3390.39.00.05	14.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0069.2.0106	4490.51.00.05	184.500,00
SMISP	GS	18.01.06.122.0072.2.0206	3390.39.00.00	10.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	3190.92.00.00	200.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0001.0.0008	3390.39.00.00	280.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3190.16.00.00	5.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3390.14.00.00	30.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3390.30.00.00	50.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3390.33.00.00	10.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3390.36.00.00	30.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3390.39.00.00	700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 13 de Agosto de 2.009.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal